

Varia

## Da evidência ao absurdo: os efeitos da memória nos sentidos do enunciado *intervenção federal*

Evandra Grigoletto<sup>1</sup> 

Thiago César da Costa Carneiro<sup>1</sup> 

### RESUMO

Inscritos teoricamente na Análise do Discurso materialista, nossa proposta, neste artigo, é analisar os efeitos de sentido do enunciado *Intervenção Federal* na cena política brasileira atual. Partimos do modo como tal enunciado está registrado na Constituição Federal, observamos sua materialização em discursividades presentes em manifestações de apoiadores de Bolsonaro, e concluímos com o Decreto de Intervenção Federal, publicado em 8 de janeiro de 2023, devido aos atos golpistas. Recortando materialidades discursivas desses três acontecimentos históricos, centramos nossas análises na noção da memória discursiva. Observando o funcionamento dos processos discursivos, concluímos que, num jogo entre evidência e absurdo, os efeitos de sentido que se produzem nesse corpus apontam duas direções: por um lado, militar é substituído por federal; e, por outro, produz-se um deslizamento de “federal”, que vai de defesa do Estado Democrático de Direito, passa pela convocação de atos golpistas, e volta, pela via do jurídico, a significar defesa da democracia.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Intervenção Federal. Memória discursiva. Extrema-direita. Absurdo. Evidência.*

**Bethânia Mariani**  
Editora-chefe dos  
Estudos de Linguagem

Recebido em: 16/11/2024  
Aceito em: 08/01/2025

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil  
E-mails: [evandra.grigoletto@ufpe.br](mailto:evandra.grigoletto@ufpe.br); [thiago.costacarneiro@ufpe.br](mailto:thiago.costacarneiro@ufpe.br)

#### Como citar:

GRIGOLETTO, Evandra; CARNEIRO, Thiago César da Costa. Da evidência ao absurdo: os efeitos da memória nos sentidos do enunciado intervenção federal. *Gragoatá*, Niterói, v. 30, n. 66, e65383, jan.-abr. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/gragoata.v30i66.65383.pt>

## Sobre as condições de produção do enunciado: uma introdução

“Intervenção Federal”. Formulado como uma ordem, uma interposição, o enunciado linguístico-discursivo em questão nos apareceu, em um primeiro momento, pela via do absurdo, ainda que, para outros, fosse uma evidência. A identificação com o absurdo e/ou com a evidência não se dá de forma neutra, mas sim pelo viés da identificação ideológica, como nos disse Michel Pêcheux: A “[...] evidência e o absurdo são primos, primos carnisais [...] [já que] muitas evidências que nesse momento são tomadas como tais, e muitos absurdos que também tomamos como tais, aparecerão retrospectivamente como absurdos, e vice-versa” (Pêcheux, 2019a [1976a], p. 324). E o que determina, para além da identificação ideológica, que algo seja tomado como evidência ou absurdo? As condições de produção em que os discursos se inscrevem.

Conforme Pêcheux (2019b [1969], p. 77, grifos do autor) formulou, “[...] um discurso é sempre produzido a partir de *condições de produção* dadas”, as quais incluem as relações de forças, os lugares sociais ocupados pelos sujeitos que enunciam e as projeções que se fazem desses lugares, o contexto sócio-histórico e as relações de sentido, as quais são determinadas por esse conjunto de elementos que não é exterior ao discurso, mas o constitui.

Tomando o enunciado em análise – Intervenção Federal –, é preciso dizer que ele não surge do nada, e que antes da intensificação da sua circulação – que ocorreu, sobremaneira, no ano de 2022, durante e após o processo das eleições presidenciais no Brasil – esse enunciado está presente, como lei, na nossa Constituição, como referido no resumo deste artigo. As condições de produção, as diversas formações que compõem as *formações imaginárias* de todo processo discursivo resultam

[...] de processos discursivos anteriores (provenientes de outras condições de produção) que deixaram de funcionar mas que deram nascimento a “tomadas de posição” implícitas que asseguram a possibilidade do processo discursivo em foco. [...] supomos que a percepção é sempre atravessada pelo “já ouvido” e o “já dito” através dos quais se constitui a substância das formações imaginárias enunciadas. (Pêcheux, 2019b [1969], p. 42).

Podemos dizer que o “já ouvido” e o “já dito” dos quais Pêcheux nos fala, no caso do enunciado em análise, têm seu efeito de origem marcado na Constituição Federal Brasileira, datada de 1988. Embora, no momento inicial da proposição deste trabalho, não era nossa intenção analisar os dizeres do texto constitucional, dados os acontecimentos dos atos golpistas ocorridos em 8 de janeiro de 2023, 7 dias após a posse do Presidente Lula, e o Decreto de Intervenção Federal nº 11.377, assinado por ele na mesma data, entendemos que nossas análises não poderiam deixar de incluir esse momento, que se produz(iu) como um acontecimento histórico (Pêcheux, 2015a [1983], p. 43-44), fazendo furo na memória discursiva da rede de sentidos do enunciado Intervenção Federal.

As condições de produção em que se inscreve esse enunciado apontam, assim, para um cenário político difuso, complexo e marcado, contraditoriamente, pela dispersão e pelo controle. Para além do momento em que recortamos o enunciado – cenário pós resultado das eleições presidenciais brasileiras de 2022 – e dos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023, paráfrases desse enunciado, materializadas em pedidos de Intervenção Militar, também circularam nas chamadas jornadas de junho de 2013<sup>1</sup> e durante as manifestações que pediam o *impeachment* da Ex-Presidenta Brasileira Dilma Rousseff, sobretudo em 2014 e 2015.

Portanto, o que observamos em relação ao funcionamento discursivo desse enunciado é um processo de (des)continuidade da memória discursiva, que se marca em alguns acontecimentos históricos da política brasileira: a ditadura militar, a Constituição Federal, as jornadas de junho de 2013, o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff, a eleição do Presidente Lula em 2022 e os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023<sup>2</sup>.

Com a eleição de Lula, atual presidente do Brasil, eleitores e apoiadores do candidato derrotado – Jair Bolsonaro – saíram às ruas, acamparam em frente dos quartéis, pedindo que houvesse uma *Intervenção Federal*. Esses pedidos, endossados por um silêncio significativo do candidato derrotado, circularam pelas ruas em cartazes, nas mídias sociais digitais, materializados em forma de fotos e vídeos, nos quais uma regularidade se fazia sempre presente: sujeitos trajados de verde e amarelo, cores da bandeira do Brasil, clamando pela dita Intervenção. E essa regularidade, que aponta para efeitos de sentido de um certo patriotismo e um certo nacionalismo, também se marca nos outros acontecimentos recém mencionados.

Considerando essas condições de produção, ainda que brevemente explicitadas, nosso objetivo neste artigo é analisar os efeitos de sentido do enunciado *Intervenção Federal*, que tem circulado na cena política brasileira atual, observando as relações de (des)continuidade, de distorções e de rupturas que atravessam esse enunciado, produzindo efeitos na memória discursiva. Ao propormos esse objetivo, assumimos que “[...] as palavras mudam de sentido segundo as posições ocupadas por aqueles que as empregam” (Haroche; Pêcheux; Henry, 2020 [1971], p. 34). Para tanto, as nossas análises vão se inscrever na ordem dos acontecimentos históricos<sup>3</sup> que buscamos observar, quais sejam: i) os dizeres da Constituição de 1988; ii) os pedidos de Intervenção Federal pós-eleição do Presidente Lula e o que esses pedidos recuperam da memória da ditadura, mas também das jornadas de junho de 2013 e das manifestações contra Dilma Rousseff; e iii) o decreto do Presidente Lula de Intervenção Federal no DF, de 8 de janeiro de 2023.

<sup>1</sup>No primeiro semestre de 2013, eclodiu, nas principais cidades brasileiras, sobretudo nas capitais, um movimento que, em sua evidência, era voltado para a contestação do aumento das passagens de ônibus. No entanto, após os desdobramentos do que fora essa manifestação, os manifestantes e sua pauta política se aliaram (ou se mostraram aliados) a movimentos contrários ao governo de Dilma Rousseff (à época, em seu primeiro mandato). Conhecidas como “Jornadas de 2013”, essas manifestações culminaram nos pedidos de *impeachment* de Dilma, outorgado em abril de 2016.

<sup>2</sup>Não daremos conta, neste texto, de discutir cada um desses acontecimentos históricos, nem esse é o nosso objetivo. No entanto, julgamos importante mencioná-los, observando como discursos de cada um desses acontecimentos da cena política brasileira se marcam no enunciado “Intervenção Federal”, produzindo relações de paráfrase, de distorções e de rupturas na rede de memória desse enunciado.

<sup>3</sup>Voltaremos à noção de acontecimento histórico nas nossas análises.

## De Intervenção Federal para Intervenção Militar? O funcionamento discursivo da memória

Ao considerarmos a trajetória teórica da Análise do Discurso, observamos que a reflexão em torno da noção de memória discursiva comparece em alguns textos, especialmente em textos da década de 1980. Nesta seção, com o objetivo de dar subsídio teórico às análises que empreendemos mais à frente, retomaremos a noção de memória discursiva em alguns textos basilares. Na coletânea *Papel de memória*, em primeiro lugar, destacamos o modo como Pierre Achard (2015 [1983], p. 14) elabora, à sua maneira, a noção de memória. Segundo o autor, “[...] o passado, mesmo que realmente memorizado, só pode trabalhar mediando as reformulações que permitem reenquadrá-lo no discurso concreto face ao qual nos encontramos” (Achard, 2015 [1983], p. 14). Nessa perspectiva, trabalhar com a memória, em um primeiro momento, é fazer remissão a um passado, não de forma empírica, mas de forma a considerar os seus ecos no discurso que se produz em outras condições de produção, ou até mesmo nas mesmas condições. A isso, Achard (2015 [1983], p. 16) acrescenta que

Se situamos a memória do lado não da repetição, mas da regularização, então ela se situaria em uma oscilação entre o histórico e o linguístico, na sua suspensão em vista de um jogo de força de fechamento que o ator social ou o analista vem exercer sobre discursos em circulação. [...] A regularização se apoia necessariamente sobre o reconhecimento do que é repetido.

Tomando essa passagem do autor, compreendemos que o trabalho em Análise do Discurso que se volte a discutir metodológica e analiticamente a memória precisa levar em conta a articulação constitutiva entre língua e história, sem a qual o discurso não se produziria como tal. Isto é, a língua funciona *pela* história e, assim, produz efeito *na* história. Faz-se, assim, necessário olhar para as marcas da história na língua, que se estruturam pelo funcionamento da memória, que comparece e aponta para um efeito de regularização, do já-lá da interpelação ideológica.

Nessa mesma direção, Pêcheux (2015a [1983], p. 47), também em *Papel da Memória*, atesta que “[...] sob o “mesmo” da materialidade da palavra abre-se então o jogo da metáfora, como outra possibilidade de articulação discursiva... Uma espécie de repetição vertical, em que a própria memória esburaca-se, perfura-se antes de desdobrar-se em paráfrase”. Colocando em relação metáfora e memória, retomamos o que Pêcheux (2019b [1969], p. 54), n’*Análise Automática do Discurso*, teoriza sobre o *efeito metafórico* como transferência, deslizamento de sentido, de forma que o sentido se produz num efeito de tensão entre paráfrase e polissemia. Então, a memória, enquanto *repetição vertical*, desliza, produz-se em outro lugar, em outra enunciação, conferindo ao discurso traços que lhe aparecem como constitutivos, mas são apagados da leitura da evidência. A memória, assim, significa por sua inscrição na materialidade

discursiva, retomando alguns sentidos, apagando outros, produzindo efeitos no batimento com a atualidade.

Já, em outro texto, intitulado *Leitura e memória: projeto de pesquisa*, Pêcheux (2015b [1990], p. 142) sinaliza, ao discutir a memória e o pré-construído, que “O não-dito da sequência não é, assim, reconstruído sobre a base de operações lógicas internas, ele remete a um já-dito, ao dito em outro lugar [...]”. Com isso, reiteramos que o trabalho com a memória discursiva em uma determinada materialidade discursiva requer a mobilização dos ditos, produzidos ao longo da história, de modo a demonstrar os fios de memória marcados no discurso, e que remontam a outros dizeres já-ditos, como é o caso do enunciado em análise.

Nessa mesma direção, Jean-Jacques Courtine (2014 [1981], p. 104-106), na obra *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos*, argumenta a respeito da noção de memória. Conforme o autor, “[...] toda produção discursiva que se efetua nas condições determinadas de uma conjuntura movimenta - *faz circular* - formulações anteriores, já enunciadas [...]” (Courtine, 2014 [1981], p. 104, grifos do autor). Ao concluir acerca dessa noção, Courtine (2014 [1981], p. 105-106, grifos do autor) afirma que

A noção de memória discursiva diz respeito à existência histórica do enunciado no interior de práticas discursivas regradas por aparelhos ideológicos [...]. É, então, exatamente a relação entre interdiscurso e intradiscurso que se representa neste particular efeito discursivo, por ocasião do qual uma formulação-origem retorna na atualidade de uma “conjuntura discursiva”, e que designamos como efeito de memória.

Buscando, então, essa existência histórica do enunciado em análise, chegamos ao texto da nossa Constituição Federal, de 1988, a qual era regularmente citada durante as manifestações pós-eleições de 2022, e pela qual iniciaremos nosso percurso de análise. Eis o que diz o Art. 34 da Constituição Federal, o qual explicita as situações que justificariam um decreto de Intervenção Federal:

SD 1: Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para

I - manter a integridade nacional;

II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

- a) **forma republicana, sistema representativo e regime democrático;**
- b) direitos da pessoa humana;
- c) autonomia municipal;
- d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.
- e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000) (Brasil, 1988, negrito do original).

Em primeiro lugar, cabe destacar que essa sequência discursiva é um recorte do texto constitucional brasileiro, que se inscreve no discurso jurídico, o qual está regulado pelo Aparelho Jurídico. Segundo Pêcheux (2014 [1975], p. 97), o discurso do Aparelho Jurídico se caracteriza por um funcionamento linguístico-discursivo marcado por meio da não saturação e da indeterminação (*A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal...*), o que produz um efeito de sentido genérico, como se espera de uma lei que, supostamente, deveria valer para todos. Mas, como todo e qualquer discurso, o discurso jurídico se produz no/pelo simbólico, e é passível de interpretação, de deslocamentos. O que o Aparelho Jurídico faz é regular as interpretações que se produzem sobre as leis. Assim, são para os gestos de interpretação desse artigo constitucional que lançaremos nosso olhar, produzindo também o nosso gesto, enquanto analistas. Lembramos, ainda, com Orlandi (2004 [1996], p. 151-152), que “[...] a ideologia funciona na/pela interpretação” e que “[...] só há ideologia porque há interpretação”. Portanto, todo gesto de interpretação se dá pela identificação ideológica do sujeito que o produz.

Dito isso, o que observamos, num primeiro momento, ao ler o Art. 34, é que os dizeres que abrem o artigo constitucional para decretar Intervenção Federal já encaminham para os sentidos de exceção, declarando que “A União **não** intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para [...]”. E isso nos aponta para o efeito de sentido de que a Intervenção Federal é uma exceção à regra do Estado Democrático de Direito. Portanto, considerando o que está formulado no discurso constitucional, somente em casos excepcionais, é que o governo federal, através da figura do Presidente da República em exercício, poderá instituir a Intervenção Federal, o que se dá numa relação hierárquica entre os poderes da esfera federal e o das esferas estaduais. Para além dessa declaração inicial, o que nos chama a atenção é uma das exceções listadas, que está materializada no inciso VII, alínea a: “VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: a) *forma republicana, sistema representativo e regime democrático*”. Tais dizeres reforçam o efeito de sentido de que a Intervenção Federal é um instrumento jurídico que serve para assegurar a manutenção do Estado Democrático de Direito, o que vai na contramão daquilo que defendem aqueles que pedem a Intervenção Federal. Então, por que, ainda assim, a pedem?

O clamor pela Intervenção Federal, que ecoou (talvez ainda ecoe) nas ruas das principais cidades brasileiras e também circulou/a nas redes em grupos e perfis de extrema direita, apropriou-se do texto constitucional para dar ares de efeito jurídico ao pedido, apagando esse efeito de sentido da garantia do Estado Democrático de Direito que se inscreve na Lei. Entendemos, a partir da leitura de Pêcheux (2014 [1975], p. 153) sobre metonímia, e de Orlandi (2007 [1992], p. 47) sobre silêncio, que a solicitação de Intervenção Militar produz-se, nesses casos, em um jogo contraditório entre a metonímia e o silêncio. Pêcheux, ao relacionar a metonímia com os efeitos do discurso-transverso, afirma que ela funciona “[...] enquanto relação da parte com o todo, da causa com o efeito, do sintoma com o que ele designa” (Pêcheux, 2014 [1975], p. 153). Já Orlandi (2007 [1992], p. 47), ao tratar do funcionamento discursivo do silêncio, afirma que “[...] quanto mais falta, mais silêncio se instala, mais possibilidades de sentido se apresentam”. Ao articularmos essas duas passagens, compreendemos que, na necessidade de se respaldarem juridicamente em um pedido, mesmo que inconstitucional, os enunciados produzidos por esses sujeitos inscrevem-se no intervalo da metonímia e do silêncio. Expliquemo-nos: ao clamarem pelo pedido de Intervenção Federal, previsto no Art. 34 da Constituição Federal (CF), os eleitores e apoiadores de Bolsonaro citam outro Artigo da CF, o 142, que trata da Constituição e da atuação principal das forças armadas, que se destina “[...] à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (Brasil, 1988). Logo, ao mobilizarem estes dois artigos da CF – o Art. 34 e o Art. 142 –, tomam um pelo outro, usando como justificativa para uma Intervenção Federal o que está previsto não no Art. 34, mas sim no Art. 142. Daí a substituição de Intervenção Federal por Intervenção Militar, que trabalharemos nas próximas análises. Ao produzirem um gesto de interpretação do texto constitucional, filiando-se ideologicamente à extrema direita – que não tem compromisso com o Estado Democrático de Direito e defende a volta da ditadura –, ignoram, deixam à margem as possibilidades, previstas no Art. 34 da CF, de estabelecimento de uma Intervenção Federal. Tomam a parte (o Art. 142) como funcionamento para o todo (a Constituição Federal); ignoram a causa e miram no efeito, produzindo um silenciamento dos registros jurídicos sobre a Intervenção Federal e do processo eleitoral legítimo estabelecido pelas urnas e pelo TSE. Estaríamos, então, diante do que Pêcheux (1990 [1982a], p. 15), designou como um “silêncio tagarela”? No gesto de leitura que imprimimos às materialidades deste artigo, entendemos que, por essa articulação entre silêncio e metonímia, a tomada de posição dos sujeitos eleitores e apoiadores de Bolsonaro é a de uma posição cínica, em que, mesmo silenciando o Aparelho Jurídico em sua forma de determinar quando pode ser decretada uma Intervenção Federal, esses sujeitos, determinados pelo funcionamento do ideológico, produzem um apagamento do Art. 34, substituindo-o por um movimento de leitura do Art. 142.

Para seguirmos com nossas análises, apresentamos algumas sequências discursivas (SDs) que flagram momentos em que houve o pedido da Intervenção Federal. Vejamos:



Figura 1 – SD 2: Cartaz em que se pede Intervenção Federal

Fonte: Folha de São Paulo (2022).

Na figura acima (Figura 1), captada de uma manifestação, na região do Obelisco Militar de Brasília, capital do Brasil, manifestantes pedem “Intervenção Federal. Presidente no Poder” em ato antidemocrático<sup>4</sup>, realizado em 2 de novembro de 2022, logo após o resultado das eleições presidenciais brasileiras.

Nessa SD, observamos, por meio da materialidade que se apresenta, um cartaz, amarrado em duas árvores, em que os enunciados “Intervenção Federal. Presidente no Poder. Resistência Civil. Fora comunismo” se marcam na linearidade do intradiscurso como uma evidência (para alguns, incontestável). Agora, debruçamo-nos na relação entre enunciado e condições de produção. Com “Presidente no Poder”, considerando as condições de produção em que esse enunciado se produziu, entendemos que este presidente é Jair Bolsonaro, derrotado nas eleições. Em paralelo à circulação desse enunciado em específico, devemos, como nos alerta Pêcheux, olhar para outros textos que circula(r)am nas mesmas condições de produção (Pêcheux, 2015c [1973], p. 220). Durante esse momento da política brasileira, atravessada pelos efeitos de um sistema autoritário, os eleitores e apoiadores de Bolsonaro consideravam que a vitória de Lula havia sido uma fraude, já que as urnas eletrônicas não seriam confiáveis. A desconfiança infundada, instaurada entre os eleitores e apoiadores de Bolsonaro, os levou a clamarem pelo “Presidente no Poder”, já que Bolsonaro foi o último presidente eleito democraticamente, devendo,

<sup>4</sup>Legendada como Manifestantes pedem “intervenção federal com presidente” em ato antidemocrático, mas evitam citar o nome de Bolsonaro, na região do Obelisco Militar de Brasília - 2.nov.2022/folhapress, essa foto foi publicada no jornal Folha de São Paulo, no dia 2 de novembro de 2022, em matéria intitulada Manifestantes fazem atos antidemocráticos em frente a quartéis pelo país afora após derrota de Bolsonaro. Disponível em: <https://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/1748395566110546-golpistas-fazem-atos-em-frente-a-quarteis-pelo-pais-apos-derrota-de-bolsonaro#foto-17483955661105468990>. Acesso em: 27 set. 2024. Os autores possuem autorização da FSP para utilização da imagem.

portanto, manter-se no cargo. Esses dizeres que, para nós, soam como absurdos, se relacionam a um outro enunciado, também presente na faixa: “Fora comunismo”, o qual se produz como um efeito da memória. Para Pêcheux, no texto *Papel da memória*, a memória

[...] não poderia ser concebida como uma esfera plena, cujas bordas seriam transcendentais históricos e cujo conteúdo seria um sentido homogêneo, acumulado ao modo de um reservatório: é necessariamente um espaço móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização... Um espaço de desdobramentos, réplicas, polêmicas e contra-discursos. (Pêcheux, 2015a [1983], p. 50).

Partindo dessa formulação sobre a memória, entendemos que a memória da ditadura militar no Brasil comparece no cartaz em análise, por meio do enunciado “Fora comunismo”, escrito em vermelho, cor associada ao comunismo, que nos leva à história da formação social brasileira, em que os responsáveis pelo golpe de 64 expunham que o Brasil estava sob a ameaça de um golpe comunista e, para isso, era preciso uma Intervenção Militar. No gesto de leitura que propomos, entendemos ser possível a seguinte rede de paráfrases, a partir do enunciado “Fora comunismo”: Fora comunismo ~> Fora partidos e sujeitos que sejam comunistas ~> Fora partidos e sujeitos que sejam de esquerda ~> Fora esquerda ~> A esquerda é comunista ~> Lula é de esquerda ~> Lula, então, é comunista ~> Lula na Presidência é a instalação do comunismo ~> Fora Lula ~> Fora comunismo ~> Presidente no Poder ~> Bolsonaro no Poder.

Ora, mas para que tal rede parafrástica possa ser construída, a partir de um gesto de análise que estamos propondo, é preciso considerar o funcionamento dos processos discursivos de uma Formação Discursiva (FD)<sup>5</sup> da extrema direita. Considerando que o sentido só se produz no interior da FD, e que essa é sempre determinada pelo interdiscurso, funciona aí o efeito de *encadeamento do pré-construído* (Pêcheux, 2014 [1975], p. 149), enquanto elemento do interdiscurso que se (re)inscreve no fio do discurso. É da ordem do pré-construído o sentido de que a esquerda é comunista; aquilo que, conforme nos ensina Pêcheux (2014 [1975], p. 151, grifos do autor), “corresponde ao “sempre já-aí” da interpelação ideológica que fornece a “realidade” e seu “sentido” sob a forma da universalidade [...]”. Logo, ser de esquerda funciona, no interior da FD da extrema direita, como sinonímia de ser comunista, o que nos leva à leitura de que Lula, o Presidente eleito, por ser de esquerda, é comunista. Daí o pedido pela Intervenção Federal associar-se ao pedido do Fora Comunismo. Observem que o nome Lula não comparece na faixa, no fio do discurso, mas é convocado, via pré-construído, como sendo da ordem do já sabido: todos sabem que Lula foi eleito e que ele é comunista, por isso, *Fora Comunismo*. E, ao inscrever o comunismo na formulação da faixa, (re)inscreve-se nesta ordem (Fora) a memória da ditadura militar, aqui retomada de uma forma saudosista.

<sup>5</sup>Embora não seja o foco da nossa análise a questão da Formação Discursiva, os sentidos só se produzem, de acordo com Pêcheux (2014 [1975], p. 147, grifos do autor), no interior da Formação Discursiva, a qual se caracteriza como “[...] aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determina o que pode e deve ser dito”. Nesse caso, a conjuntura dada são as eleições presidenciais brasileiras de 2022 e tudo o que elas convocam do contexto sócio-histórico. O inimigo, o outro, aquele que se quer silenciar se inscreve numa FD de esquerda, enquanto o discurso em análise significa no interior de uma FD da extrema direita.

Para além disso que funciona, discursivamente, nos enunciados formulados na faixa, é importante pontuar que essa rede parafrástica, por nós proposta, não se produz sem contradição, uma vez que atribuir a Lula a característica de comunista é, para quem se filia ideologicamente com o espectro político da esquerda, da ordem do absurdo. Já, para os defensores da *Intervenção Federal com Bolsonaro no poder*, esses sentidos são evidentes. Instala-se, assim, como nos diz Orlandi (2023, p. 49), uma guerra de sentidos, que procura destruir os sentidos que se inscrevem em outra Formação Discursiva, silenciando, pela censura, sentidos que significam pela retomada da memória da ditadura militar, por exemplo. E a estratégia argumentativa para que essa disputa/guerra de sentidos se instaure, diz a autora, “[...] é a destruição do outro. Transforma-o em inimigo e o aniquila. Trata-se, pois, de um processo de eliminação do outro, pela deslegitimação, pelo silenciamento, pela dessignificação” (Orlandi, 2023, p. 49). No caso em análise, o sujeito que se quer aniquilar, destruir, eliminar é o Presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva, porque ele representaria o comunismo.

Ao analisar os sentidos que se produzem nos discursos da extrema direita, a autora afirma tratar-se de *uma prática perversa*, questionando-se:

Qual o sentido de liberdade, de sistema, e o sentido do artigo 142 da Constituição Federal de 1988, sobre a suposta possibilidade de intervenção militar, defendida por Bolsonaristas? Ou, mais propriamente, este é o caminho da destruição de sentidos para sua substituição simples e cabal por sentidos de extrema direita (Orlandi, 2023, p. 63).

O que está em jogo aí são os processos discursivos que caracterizam “[...] as relações de substituição, paráfrases, sinonímias, etc, que funcionam entre elementos linguísticos - significantes - em uma formação discursiva dada” (Pêcheux, 2014 [1975], p. 148). No caso em análise, entendemos que esse discurso se inscreve numa FD da extrema direita. Como se vai da *Intervenção Federal a Presidente no Poder e Fora comunismo?* A rede de substituições e paráfrases que acabamos de expor aponta essa direção de sentido, não sem a observação de como o pré-construído e a memória discursiva operam nessa rede. Para além da guerra de sentidos, estamos diante da guerra contra o “outro”, o inimigo. “Emblematicamente, chamado de “comunista” [...] O “comunista” transfigura-se em argumento para atacar a esquerda, ou qualquer oposição. [...] O inimigo que, pela sua mera existência, deve ser eliminado” (Orlandi, 2023, p. 68).

Ao comparar os enunciados, observamos que “Intervenção Militar” e “Intervenção Federal” não possuem a mesma formulação no plano linguístico. Nesse sentido, recorreremos a Pêcheux, em *Análise Automática do Discurso*. Na obra, Pêcheux alerta-nos sobre o funcionamento daquilo que designa de *efeito metafórico*. Diz Pêcheux (2019b [1969], p. 54, grifos do autor): “Chamaremos de *efeito metafórico* o fenômeno semântico produzido por uma substituição contextual, para lembrar que esse “deslizamento de sentido” entre  $x$  e  $y$  é constitutivo do “sentido” designado por  $x$  e  $y$ ”.

Observando a formulação de Pêcheux, entendemos que se produz um deslizamento de sentido em que *Intervenção Federal* produz como efeito a *Intervenção Militar*, de modo que podemos observá-lo pela seguinte rede parafrástica: Intervenção Federal ~> Intervenção do governo federal ~> Intervenção de um governo federal militarizado ~> Intervenção de um governo militar ~> Intervenção de um militar ~> Intervenção Militar, em que o militar escolhido para governar o Brasil seria Bolsonaro. Daí a relação entre o pedido da Intervenção Militar com “Presidente no poder”. Com isso, entendemos que, no espaço do dizível dessa identificação ideológica, Intervenção Federal desloca o seu sentido para Intervenção Militar, de forma que esses enunciados se produzem como uma rede significativa em que a paráfrase atua, em que o militar é substituído por federal.

Vejam os mais uma sequência discursiva (Figura 2):



Figura 2 - SD 3: Manifestação Bolsonarista

Fonte: Folha de São Paulo (2022)<sup>6</sup>.

Na Figura acima, publicada pelo jornal Folha de São Paulo, a qual foi registrada em manifestação na Praça Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, no dia 2 de novembro de 2022, poucos dias após a vitória de Lula, observamos o cartaz com a inscrição “Intervenção Federal”, grafado em vermelho. Num contraste com a cor da faixa, os sujeitos que a carregam estão, em sua maioria, vestidos com as cores verde e amarela, as quais produzem um efeito de patriotismo e também funcionam como um efeito da memória dos protestos de 2013 que levaram muitos brasileiros às ruas. “Patriotas” que repetem/clamam pela Intervenção, “[...] como se quisessem ou pudessem refazer a história, agora, impondo sentidos da extrema-direita. [...] diluir a história em seu real e substituí-la por outra” (Orlandi, 2023, p. 64). No desejo da substituição, a Intervenção Militar é substituída pela Intervenção Federal, já que esta última está prevista na Constituição.

<sup>6</sup>Legendada como Manifestantes golpistas a favor do presidente Jair Bolsonaro na praça Duque de Caxias, no centro do Rio de Janeiro - Eduardo Anizelli/Folhapress, essa foto foi publicada no jornal Folha de São Paulo, no dia 2 de novembro de 2022, numa matéria intitulada Atos golpistas pelo país são inflamados por fake news e Bolsonaro. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/atos-golpistas-pelo-pais-sao-inflamados-por-fake-news-e-bolsonaro.shtml>. Acesso em: 27 set. 2024. Os autores possuem autorização da FSP para utilização da imagem.

Voltando à memória dos protestos de 2013, que surgiram em função de uma manifestação contra o aumento das passagens de ônibus, os manifestantes pediram, quase que em coro, que a então presidenta Dilma Rousseff fosse afastada, insatisfação que se marcou especialmente em 2014, quando a presidenta foi reeleita. Com esse processo, iniciaram-se no Brasil movimentos que questionavam a veracidade das urnas, solicitando uma recontagem dos votos. Nessa perspectiva, entendemos que esse primeiro movimento de questionar as urnas levou ao que tivemos em 2022: eleitores e apoiadores de Bolsonaro alegando que as urnas não eram confiáveis e que, portanto, os votos deveriam ser impressos, ainda que não apresentassem nenhum dado consistente que comprovasse tal afirmação. Para além do efeito da memória dos protestos de 2013, funciona aí um efeito de legitimidade do pedido, afinal, embora já tivesse perdido a eleição, Bolsonaro ainda era o Presidente nesse momento e poderia, utilizando-se do Art. 34 da CF e da sua autoridade de maior mandatário do País, decretar uma Intervenção Federal, para restaurar a ordem no País (*cf.* inciso III). A necessidade de restabelecimento da ordem era legítima na leitura dos eleitores e apoiadores do candidato perdedor, já que o caos havia sido instalado com a vitória de Lula nas eleições. Esse era o sentido tomado como evidente para esse grupo de brasileiros. Mais do que isso, a projeção de um grave comprometimento da ordem pública, a partir do momento em que Lula assumisse a presidência, se respalda na relação parafrástica, mostrada acima, com a instalação de um regime comunista no País.

Assim, num jogo entre o dito e o não-dito, o que se silencia é a impossibilidade de um regime comunista no Brasil, sob a Presidência de Lula, até porque os sentidos de comunista estão *dessignificados* (Orlandi, 2023, p. 67). Mas o que nos parece *insignificante*, ou da ordem do absurdo, é só aparente. Como nos diz Orlandi (2023, p. 63), “[...] a insignificância é só aparente, e é disso que nos damos conta, quando trabalhamos com a argumentação discursivamente. O fake, o insignificante são argumentos na produção do silenciamento, da censura”. Assim, os sujeitos, identificados ideologicamente com os sentidos da extrema direita, defendem a Intervenção Federal, não apreendem a contradição e tomam posição pela estupidez (Pêcheux, 2014 [1975], p. 142). O deslizamento de sentido, produzido pelo efeito metafórico, em que X (Intervenção Federal) desliza para Y (Atos Golpistas), dos quais trataremos na próxima análise, não está na ordem da evidência. Intervenção Militar, Intervenção Federal ou atos golpistas são nomeações diferentes que apontam para um mesmo acontecimento: um golpe à democracia.

Voltando à questão dos protestos de 2013, encontramos o seguinte recorte (Figura 3):



Figura 3 - SD 4: Pedidos de Intervenção Militar durante o governo Dilma

Fonte: BBC (2022)<sup>7</sup>.

Nesse recorte, que foi registrado em 2015, os manifestantes pediam, vestidos das mesmas cores verde e amarelo, a “*Intervenção militar já!! O Brasil exige: ordem e progresso!!*”. Na mesma fotografia, observamos o mesmo enunciado (Intervenção Militar já) em um cartaz atrás, além de haver um outro cartaz com “Quebraram o Brasil”. Aqui, aquele deslizamento de sentido que observamos acima, de Intervenção Federal para Intervenção Militar, se materializa no dito. Mas não nos esqueçamos que eram outras condições de produção, e quem estava na Presidência era Dilma Rousseff e não Jair Bolsonaro. Logo, com Bolsonaro no poder, um militar aposentado, o pedido de uma Intervenção Federal, que se concretizaria num golpe de Estado, poderia ser mais coerente do que um pedido de Intervenção Militar.

Observamos, também, uma regularidade no uso das cores pelos manifestantes, as quais remetem às cores da bandeira do Brasil, e também se alinham ao enunciado “ordem e progresso”, presente no cartaz. Essa regularidade no uso das cores e de determinados enunciados produz como efeito a “suposta” defesa da nação, o patriotismo, através da exaltação dos símbolos nacionais.

Em um texto de 1976, Pêcheux, no artigo *Posição sindical e tomada de partido nas ciências humanas e sociais*, afirma que “Os marxistas-leninistas repetem frequentemente que nada no mundo se desenvolve sem contradição” (Pêcheux, 2015d [1976b], p. 249); nesse âmbito da contradição, destacamos um acontecimento histórico na história do Brasil recente: os atos golpistas cometidos no dia 8 de janeiro de 2023. No dia em questão, houve uma invasão do Congresso Nacional por parte dos eleitores e apoiadores de Bolsonaro, poucos dias após a cerimônia de posse de Lula como presidente da república. Entre os

<sup>7</sup>Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62570828>. Acesso em: 24 jul. 2023. De acordo com a BBC, proprietária da Figura, “Você não pode copiar, reproduzir, republicar, desordenar, decompor, alterar, baixar arquivos, transmitir ou tornar disponível publicamente ou usar o conteúdo da BBCBrasil.com de qualquer forma que não seja para o seu uso pessoal e não comercial. Você também aceita não adaptar, alterar ou criar um trabalho que derive de qualquer conteúdo do bbc.co.uk exceto para o seu uso pessoal e não comercial” (BBC, 2023, n. p.). Dessa forma, sendo este trabalho pessoal e não comercial, utilizamos a fotografia como parte do artigo, citando-a e referenciando-a. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cjrljdj8285do>. Acesso em: 16 nov. 2024.

golpistas, observamos eleitores e apoiadores vestidos com roupas verde e amarelo, os quais foram conduzidos até Brasília por caravanas vindas de diferentes estados brasileiros. Neste dia, os golpistas depredaram a Sede dos Três Poderes – Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Senado Federal, além do prédio do Supremo Tribunal Federal – entre outras manifestações antidemocráticas. Com os efeitos autoritários e golpistas em materialização, e com o grave comprometimento da ordem pública, o presidente Lula, no uso de suas atribuições, publicou o Decreto 11.377, que dispunha a respeito da Intervenção Federal em Brasília, a partir do dia 8 de janeiro até o final daquele mês, a qual buscava assegurar a segurança pública do Distrito Federal. Eis o deslizamento de Intervenção Federal para atos golpistas, produzindo-se como efeito metafórico.

Com a publicação deste Decreto, motivado pelos atos golpistas realizados em Brasília, observamos que o sentido de Intervenção Federal, que já havia deslizado para Intervenção Militar, desliza novamente para outro efeito de sentido, cuja materialização se liga ao restabelecimento da segurança e da democracia, ameaçada durante os atos de 8 de janeiro de 2023. Entendemos, portanto, que os atos de 8 de janeiro constituem aquilo que Pêcheux (2015a [1983], p. 43-44) nomeou de *acontecimento histórico*. Na leitura que realizamos, contudo, observamos um acontecimento histórico quase que às avessas: após os pedidos de Intervenção Federal por parte dos eleitores e apoiadores de Bolsonaro, em atos golpistas a favor do ex-presidente, em 8 de janeiro, o efeito de sentido associado à Intervenção Federal vai na direção oposta do que foi sustentado pelos golpistas.

Leiamos Pêcheux, em duas passagens, ao falar sobre o acontecimento histórico:

[...] um acontecimento histórico (um elemento histórico descontínuo e exterior) é suscetível de vir a se inscrever na continuidade interna, no espaço potencial próprio a uma memória. [...] Não é de se admirar, nessas condições, que a ideia de uma fragilidade, de uma tensão contraditória no processo de inscrição do acontecimento no espaço da memória tenha sido constantemente presente, sob uma dupla forma-limite que desempenhou o papel de ponto de referência:

“o acontecimento que escapa à inscrição, que não chega a se inscrever; o acontecimento que é absorvido na memória, como se não tivesse ocorrido”. (Pêcheux, 2015a [1983], p. 43-44).

A Intervenção Federal, então, não mais estaria associada à tomada de poder pelo militarismo e pela desconfiança da veracidade das urnas, inscrita numa FD da extrema direita, mas estaria atuando na garantia da segurança pública, ameaçada por aqueles que teoricamente a pregam, numa aplicação ilegítima do que diz a Constituição Federal. No caso em análise, considerando o que nos diz Pêcheux sobre os modos como o acontecimento pode se inscrever numa rede de memória, parece-nos que ele não escapa à inscrição da memória, tampouco é absorvido, mas se inscreve às avessas, produzindo um furo na rede interdiscursiva da memória desse enunciado.

A partir deste funcionamento discursivo, compreendemos que o acontecimento histórico às avessas funciona de forma que o fato histórico ao qual se liga o acontecimento produz um efeito contrário ao que se era esperado, tencionando o próprio fato, uma vez que o acontecimento histórico “[...] resulta das interpretações que se produziram discursivamente sobre o fato” (Costa, 2020, p. 50).

O Decreto da Intervenção Federal põe em choque os pedidos antidemocráticos de golpe de Estado e o dispositivo jurídico, constitucional. A tão clamada *Intervenção Federal* se concretiza, mas com Lula no poder, e justamente para fazer frente aos atos golpistas e autoritários, para fazer cumprir o que, de fato, está na Constituição: a defesa do Estado Democrático de Direito. A Intervenção Federal, que significava, na voz dos bolsonaristas, Intervenção Militar, agora retoma sua significação para a garantia da democracia. No batimento entre acontecimentos, que se formulam em circunstâncias diferentes de autoritarismo, o efeito de memória, ligado à superação do autoritarismo, retorna, mas parcialmente. A história é subvertida. A memória se movimenta e é ligada a um outro imaginário, que busca sustentação no jurídico.

Eis o decreto, com o qual finalizamos nossas análises:

SD 5:

**DECRETO Nº 11.377, DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

*Decreta intervenção federal no Distrito Federal com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, nos termos em que especifica.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso X, e no art. 34, **caput**, inciso III, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada intervenção federal no Distrito Federal *até 31 de janeiro de 2023*.

§ 1º A intervenção de que trata o **caput** se limita à área de segurança pública, conforme o disposto no art. 117-A da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º O objetivo da intervenção é pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Distrito Federal, marcado por atos de violência e invasão de prédios públicos.

Art. 2º Fica nomeado para o cargo de Interventor Ricardo Garcia Cappelli.

Art. 3º As atribuições do Interventor são aquelas necessárias às ações de segurança pública, em conformidade com os princípios e objetivos previstos no art. 117-A da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º *O Interventor fica subordinado ao Presidente da República e não está sujeito às normas distritais que conflitarem com as medidas necessárias à execução da intervenção.*

§ 2º O Interventor poderá requisitar, se necessário, os recursos financeiros, tecnológicos, estruturais e humanos do Distrito Federal afetos ao objeto e necessários à consecução do objetivo da intervenção.

§ 3º O Interventor poderá requisitar a quaisquer órgãos, civis e militares, da administração pública federal, os meios necessários para consecução do objetivo da intervenção.

§ 4º As atribuições previstas no art. 117-A da Lei Orgânica do Distrito Federal que não tiverem relação direta ou indireta com a segurança pública permanecerão sob a titularidade do Governador do Distrito Federal.

§ 5º O Interventor, no âmbito do Distrito Federal, exercerá o controle operacional de todos os órgãos distritais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e no art. 117-A da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Poderão ser requisitados, durante o período da intervenção, os bens, serviços e servidores afetos às áreas da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para emprego nas ações de segurança pública determinadas pelo Interventor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

L U I Z I N Á C I O L U L A D A S I L V A  
*Flávio Dino de Castro e Costa*

(Brasil, 2023, negritos do original, itálicos nossos).

De acordo com a SD em análise, observamos o funcionamento da Intervenção Federal. No Art. 1º do Decreto, vemos que a Intervenção, na contramão daquilo que é sustentado pelos sujeitos eleitores e apoiadores de Bolsonaro, possui uma data de término, especificamente no dia 31 de janeiro de 2023, 23 dias após o seu decreto e início. Entendendo essa textualização, percebemos que se produz, nessas condições de produção, uma disputa pela memória, pela estabilização ou, como Pêcheux (2015e [1978], p. 273) disse, “No terreno da linguagem, a luta de classes ideológica é uma luta pelo sentido das palavras, expressões e enunciados, uma luta vital por cada uma das duas classes sociais opostas que têm se confrontado ao longo da história”. Desse modo, tendo em vista esses conflitos de regularização do trabalho com a memória, observamos a inscrição de um efeito dual, em que, por um lado, os eleitores e apoiadores de Bolsonaro buscam associar à Intervenção Federal o sentido de Intervenção Militar; por outro, a Intervenção Federal, conforme proposta no Decreto, sustenta-se no Aparelho Jurídico, em seus termos do Art. 34, associando-se ao sentido de Estado Democrático de Direito.

Com isso em tela, entendemos que, por meio da palavra, sustentada por diferentes sujeitos, que se identificam ideologicamente de forma antagônica e que inscrevem seus discursos em diferentes condições de produção, a disputa pela memória materializa-se como um efeito de alicerce da ideologia, amarrando-se aos funcionamentos da evidência e do absurdo. Em outro recorte da SD, destacamos o parágrafo primeiro do Art. 3º, em que se diz: “O interventor fica subordinado ao Presidente da República e não está sujeito às normas distritais que conflitarem com as medidas necessárias à execução da intervenção”.

Conforme Pêcheux (2015a [1983], p. 46),

[...] a memória tende a absorver o acontecimento, como uma série matemática prolonga-se conjecturando o termo seguinte em vista do começo da série, mas o acontecimento discursivo, provocando interrupção, pode desmanchar essa “regularização” e produzir respectivamente uma série sob a primeira, desmascarar o aparecimento de uma nova série que não estava constituída enquanto tal e que é assim o produto do acontecimento; o acontecimento, no caso, desloca e desregula os implícitos associados ao sistema de regularização anterior.

Por meio dessa formulação, percebemos se inscrever um outro conflito, ainda associado ao que mencionamos anteriormente: com a Intervenção Federal, nos moldes de sua proposição, o Interventor está, ainda assim, atravessado pelas determinações do Presidente, o que se afasta e se opõe ao efeito produzido por “Intervenção Federal”, quando dita por bolsonaristas. Dito de outro modo, o efeito de sentido que se produz sobre “Intervenção Federal”, enunciada por um sujeito bolsonarista, pressuporia, também, a presença de um interventor, contudo este interventor, se observamos a memória da ditadura militar brasileira, seria um sujeito que não estaria sob a determinação do Presidente da República, mas sim sob a égide de práticas totalitaristas/autoritárias, ligadas ao militarismo, assim como foi no período de 1964 a 1985. Ou ainda, conforme enunciado nas SDs anteriores, quem assumiria as vezes desse interventor seria o candidato derrotado, Bolsonaro. Mas, contrariando o desejo dos bolsonaristas, o Presidente no poder é Lula. E o decreto de Intervenção não se produz como ameaça à democracia, como clamavam os sujeitos que, identificados ideologicamente com a extrema direita, pediam a Intervenção Federal, mas sim como garantia do Estado Democrático de Direito, já que, como diz a ementa do decreto, seu objetivo é “[...] pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública”.

O modo como o acontecimento de 8 de janeiro é mobilizado na cena política brasileira nos leva a refletir sobre o que Pêcheux (2014 [1975], p. 111-112, grifos do autor) afirma ao trabalhar com duas perspectivas da política: como ciência objetiva formal e como ficção e como jogo. Essas duas perspectivas são, na leitura do autor, dois “compartimentos teóricos” da ideologia burguesa, que visam

[...] ao ocultamento do registro político, sob duas formas especializadas que correspondem, no plano teórico, a duas diferentes dominâncias ideológicas e políticas da luta de classes: o realismo metafísico corresponde à *fantasia burguesa de reabsorção da luta política* no puro funcionamento do aparelho jurídico-político e caracteriza as condições nas quais a questão do poder do Estado não é diretamente colocada, de tal modo que a burguesia pode, em aparência, evitar a luta política e declarar-se apolítica tratando “os problemas sob seu aspecto técnico”. A ficção empirista (e o cinismo cético que a acompanha) corresponde, ao contrário, à *forma burguesa da prática política*, sempre que a mesma burguesia é obrigada a “fazer política” manobrando, embaralhando as cartas etc., isto é, quando ela conduz a luta política sob a forma de um *jogo*.

Na leitura que empreendemos sobre os pedidos de Intervenção Federal, pós eleição de Lula em 2022, bem como sobre os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023, entendemos que funcionam essas duas práticas da ideologia burguesa apontadas por Pêcheux. Expliquemo-nos: ao clamar pela Intervenção Federal, os apoiadores de Bolsonaro (incluída aí grande parte da burguesia brasileira) buscam no funcionamento do aparelho jurídico-político (a Constituição, e com Bolsonaro na Presidência) negar a luta política travada nas urnas, nas quais seu candidato foi derrotado. Assim, a solução para esse problema seria buscada, de forma técnica, na Constituição, com o Decreto da Intervenção Federal, assinado por Bolsonaro, ainda Presidente. Não importava se não era esse o sentido autorizado pelo texto constitucional, importava sim a solução encontrada para o problema: no lugar do militar, coloca-se a palavra federal, já que a Intervenção Federal está prevista na Constituição. Mas, como essa solução não se efetivou, esse mesmo grupo político parte então para a luta política, de forma cínica, jogando e manobrando fora das 4 linhas da Constituição, afastando-se do enunciado tão repetido pelo seu candidato: “eu jogo dentro das 4 linhas da Constituição”. Foi assim que se orquestraram os atos golpistas de 8 de janeiro, os quais, como demonstramos acima, se produziram, de certa forma, às avessas, porque fizeram retomar os sentidos de Intervenção Federal previstos na Constituição: no lugar de ataque, a defesa da democracia!

#### **Ainda os efeitos, da memória e dos sentidos: considerações (quase) finais**

Em vista do que buscamos tratar teórica e analiticamente neste artigo, elencamos, neste momento, algumas considerações a respeito do funcionamento discursivo analisado. Em primeiro lugar, considerando que o enunciado “Intervenção Federal” se inscreve em uma formação discursiva da extrema direita, observamos que, a despeito disso, há a produção de um processo regido pela metáfora, tomada em perspectiva materialista, no qual Intervenção Federal desliza seu sentido para Intervenção Militar, de forma que, considerando a identificação do sujeito com esta FD, não haveria distinção, em termos de sentido, entre as duas formulações. Utilizar-se do dispositivo jurídico (a Constituição) para requerer uma Intervenção Federal seria mobilizar o corpo militar para assumir o poder, expurgando (ou buscando expurgar) do Brasil a esquerda e o comunismo.

Dessa forma, produzindo-se como paráfrases, esses significantes, em suas espessuras materiais, no movimento da história e da memória, funcionam ao longo da história política brasileira contemporânea, sobretudo após as jornadas de junho de 2013. Nessas condições de produção, os atos golpistas de 8 de janeiro mobilizam outros efeitos associados ao significante Intervenção Federal. Com este acontecimento histórico, os implícitos associados a este sistema de regularização (Pêcheux, 2015a [1983], p. 46) foram deslocados, evocando a atualidade

na constituição de um outro efeito na história. Em outras palavras, Intervenção Federal, no trato jurídico, produz efeito de legitimidade, de defesa do Estado Democrático de Direito, sentido que, aos poucos, foi sendo apagado, sendo substituído, trocado pelo seu oposto, no âmbito do absurdo: a busca da negação da democracia por meio do Aparelho Jurídico. O acontecimento histórico que viria, então, a consumir a dominância deste efeito de sentido desviou seu caminho, fez-se avesso. O acontecimento histórico dos atos golpistas de 8 de janeiro fez irromper do silêncio a ilegalidade do clamor pela Intervenção Federal, utilizando-se do mesmo texto constitucional. Defesa da democracia.

Considerando, então, os acontecimentos históricos que mobilizamos neste texto e os sentidos que, a partir deles, se produziram sobre Intervenção Federal (ou seria Militar?), concluimos, com Orlandi (2023, p. 67, acréscimo nosso), que

As diferenças são tamanhas, em relação aos efeitos de memória que eles [os bolsonaristas, os sujeitos que se identificam com a extrema direita] carregam, que é impossível a mera troca de palavras. Trazem em si a destruição do “outro”. Sentidos não colam. As distâncias só aumentam. O que torna a troca de palavras insignificante. Um querer reescrever a história e contá-la pelo seu lado direito, produzindo distorções interpretativas próprias a quem faz retorno. Memória imaginada. Constituição de novas versões. A conversa é contra a história que se fez. Reinterpretação. E essa palavra tem um sentido muito particular. Porque vinculo a interpretação à ideologia. Pavimentando um novo trajeto de sentidos, com o fake, o chulo, o jocoso, o delirante, o ignorante: discurso de extrema-direita, argumentando para soterrar o discurso da esquerda.

Não se trata, como diz a autora, de uma simples troca da palavra militar por federal, mas de um querer recontar a história pelo viés do absurdo e da extrema-direita. Intervenção Federal: ato golpista ou defesa da democracia? Ficamos sempre com a defesa da democracia!

## **Referências**

ACHARD, Pierre. Memória e produção discursiva do sentido. Tradução de José Horta Nunes. In: ACHARD, Pierre; DAVALLON, Jean; DURAND, Jean-Louis; PÊCHEUX, Michel; ORLANDI, Eni P. (org.). *Papel da Memória*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015. p. 11-17.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. *Decreto 11.377, de 8 janeiro de 2023*. Decreta intervenção federal no Distrito Federal com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, nos termos em que especifica. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11377.htm). Acesso em: 24 jul. 2023.

COSTA, Maria Alcione Gonçalves da. *O funcionamento da memória discursiva na designação do evento político de 2016 como “impeachment” e como “golpe”*: uma luta na/pela palavra. 237f. Tese (Doutorado em Letras) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Centro de Artes e Comunicação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/37806/1/TESE%20Maria%20Alcione%20Gon%c3%a7alves%20da%20Costa.pdf>. Acesso em: 26 set. 2024.

COURTINE, Jean-Jacques. *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçados aos cristãos*. Tradução de Cristina de Campos Velho Birck, Didier Martin, Maria Lúcia Meregalli, Maria Regina Borges Osório, Sandra Dias Loguércio e Vincent Leclercq. São Carlos: Editora da UFSCar, 2014 [1981].

HAROCHE, Claudine; PÊCHEUX, Michel; HENRY, Paul. A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. Tradução de Roberto Leiser Baronas e Fábio César Montanheiro. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). *Análise de Discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva*. Araraquara: Letraria, 2020 [1971]. p. 17-39. Disponível em: <https://www.letraria.net/wp-content/uploads/2020/03/An%C3%A1lise-de-discurso-apontamentos-para-uma-hist%C3%B3ria-da-no%C3%A7%C3%A3o-conceito-de->

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2004 [1996].

ORLANDI, Eni Puccinelli. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. 6. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2007 [1990].

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Argumentação e análise de discurso: conceito e análises*. Campinas: Pontes Editores, 2023.

PÊCHEUX, Michel. Delimitações, inversões, deslocamentos. Tradução de José Horta Nunes. *Caderno de Estudos Linguísticos*, Campinas, v. 19, p. 7-24, 1990 [1982a]. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cel/article/view/8636823>. Acesso em: 24 jul. 2023.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. 5. ed. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi, Lourenço Chacon Jurado Filho, Manoel Gonçalves Corrêa e Silvana Mabel Serrani. Campinas: Pontes Editores, 2014 [1975].

PÊCHEUX, Michel. Papel da memória. Tradução de José Horta Nunes. In: ACHARD, Pierre; DAVALLON, Jean; DURAND, Jean-Louis; PÊCHEUX, Michel; ORLANDI, Eni P. (org.). *Papel da Memória*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015a [1983]. p. 43-52.

PÊCHEUX, Michel. Leitura e Memória: projeto de pesquisa. Tradução de Tânia C. Clemente de Souza. In: ORLANDI, Eni (org.). *Análise de Discurso: Michel Pêcheux*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015b [1990]. p. 141-150.

PÊCHEUX, Michel. A aplicação dos conceitos da Linguística para a melhoria das técnicas em Análise de Conteúdo. Tradução de Carolina Rodríguez-Alcalá. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (org.). *Análise de Discurso: Michel Pêcheux*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015c [1973]. p. 203-226.

PÊCHEUX, Michel. Posição sindical e tomada de partido nas Ciências Humanas e Sociais. Tradução de Lauro José Siqueira Baldini. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (org.). *Análise de Discurso: Michel Pêcheux*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015d [1976b]. p. 231-249.

PÊCHEUX, Michel. As massas populares são um objeto inanimado? Tradução de Suzy Lagazzi. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (org.). *Análise de Discurso: Michel Pêcheux*. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2015e [1978]. p. 251-273.

PÊCHEUX, Michel. Linguística e marxismo: Formações ideológicas, aparelhos ideológicos de Estado, formações discursivas. Tradução de Rodrigo Oliveira Fonseca. In: ADORNO DE OLIVEIRA, Guilherme; NOGUEIRA, Luciana. *Encontros na Análise do Discurso: efeitos de sentidos entre continentes*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2019a [1976a]. p. 307-325.

PÊCHEUX, Michel. *Análise Automática do Discurso*. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi e Greciely Costa. Campinas: Pontes Editores, 2019b [1969].

**From Evidence to Absurd: The Effects of  
Memory on the Senses of the Utterance Federal  
Intervention**

**ABSTRACT**

*Theoretically inscribed in materialist Discourse Analysis, our proposal in this article is to analyze the effects of senses of the utterance Federal Intervention in the current Brazilian political scene. We start from the way in which this utterance is registered in the Federal Constitution, we observe its materialization in discursivities present in demonstrations by Bolsonaro supporters, and we conclude with the Federal Intervention Decree, published on January 8, 2023, due to the coup acts. Cutting out discursive materialities from these three historical events, we focused our analysis on the notion of discursive memory. Observing how the discursive processes work, we concluded that, in a game between evidence and absurdity, the effects of meaning produced in this corpus point in two directions: on the one hand, military is replaced by federal; and, on the other hand, there is a slippage of "federal", which goes from defending the Democratic Rule of Law, to calling for coup acts, and back again, via the juridical, to mean defending democracy.*

**KEYWORDS:** *Federal Intervention. Discursive memory. Extreme Right. Absurd. Evidence.*